



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.170, DE 07 DE JUNHO DE 1989

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através / da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, para construção, ampliação e reforma do prédio do Forum da sede desta Co-
marca =

=====
CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, objetivando a construção, ampliação e reforma do prédio do Forum da sede desta Comarca.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e proceder abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Junho de 1989.

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração